



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO Nº 059/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/19.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DAS ENTREGAS E DO PRAZO.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. APRESENTAÇÃO/PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA.
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
10. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO.
11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
16. DAS PENALIDADES.
17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
18. DA RETIRADA DO EDITAL.
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.
21. DO FORO.

F
de
gêneros



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO Nº 059/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/19.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO CARLOS RESCHINI**, e de outro lado a empresa **E.C. CAMARINHO PRODUTOS DE LIMPEZAS ME** estabelecida à Rua Joffre Augusto Ribeiro de Souza, nº 27 – Jardim das Torres na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, CEP nº 13575-652, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.669.566/0001-76, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo **Sra. ELIANA CRISTINA CAMARINHO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.733.224 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 175.507.038-17, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos destinados as Secretarias Municipais, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades das Secretarias, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo das Secretarias realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de até 28 (vinte e oito) dias, a contar da data da solicitação.

2.2. Os produtos, objeto deste Edital, serão recebidos no **ALMOXARIFADO MUNICIPAL, À Rua Dr. Carlos Guimarães, s/nº, Vila Municipal, Descalvado, SP** - das 07 às 11 horas e das 13 às 16 horas, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.

2.2.1. A data de validade no ato da entrega deve ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade, constante da ficha técnica do medicamento;

f e r
dome



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 5 (cinco) dias corridos contados da solicitação feita pelas Secretarias não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

e *f*
dehc *ce*



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços, *no valor global estimado de R\$ 184.306,59 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e seis reais e cinquenta e nove centavos)*, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os produtos, válidos para a data de encerramento da licitação:

COTA PRINCIPAL

Item	Quantidade	Unidade	Descrição mínima dos materiais/produtos	Fabricante Marca/Nº Registro	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	3.546	fc	AMACIANTE PARA ROUPAS, ACONDICIONAMENTO EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 2.000 ML, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTE, ACIDULANTE, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, VALIDADE DE 3 ANOS; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA.	FLORA	5,59	19.822,14
11	16.645	pct	COPO DESCARTAVEL; POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 180ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS, PESO MINIMO 198 GRAMAS; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE; E O PESO MINIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORMEABNT/ NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TECNICA 14.865/2002 ABNT.	COPOSUL	1,80	29.961,00
12	11.162	pct	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL; POLIESTILENO; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS, PESO MINIMO 75GRAMAS; AS MANGAS NAO	COPOSUL	1,01	11.273,62

de
de
F
de



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

			DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE; E O PESO MINIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TECNICA 14.865/2002 ABNT.			
15	10.308	fc	DESINFETANTE; CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FLORAL, COM VALIDADE 18 MESES; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 2000 ML.	SENIER	2,29	23.605,32
16	99	fc	DESODORIZADOR EM FRASCO, TIPO BOM AR 400ML	BASTON	5,76	570,24
17	646	fc	DESODORIZADOR PARA AMBIENTES EM SPRAY, SEM CFC EM SUA COMPOSIÇÃO, TIPO BOM AR OU SIMILAR, FRASCO METÁLICO COM NO MÍNIMO 400 ML	BASTON	5,76	3.720,96
19	353	pç	ESCOVA NYLON OVAL P/LAVAR ROUPA	DUPLAS	1,29	455,37
30	748	fc	LUSTRA MÓVEIS; EMULSAO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA; EMBALADO EM FRASCO PLASTICO 200ML;	FUZETTO	1,48	1.107,04
36	58.323	rl	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, DE ALTA QUALIDADE; COMPOSTO DE 100% FIBRA NATURAL VIRGEM; 100%	DAMAPEL	0,80	46.658,40

Handwritten signatures and initials:
e
JMS
F
ck



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

			CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO); APRESENTANDO FOLHA DUPLA, GRAMATURA DE NO MINIMO DE 26 G/M2; CREPAGEM COM NO MINIMO DE 10% DE ALONGAMENTO; ALVURA SUPERIOR A 80%; COM NO MINIMO 2 SEGUNDOS DE ABSORÇÃO (METODO GOTA) PODENDO CONTER MICROFUIROS NECESSARIOS PARA ABSORÇÃO; PICOTADO, GOFRADO COM RELEVO; NEUTRO; ROLO MEDINDO 30M X 10CM; TUBETE MEDINDO NO MAXIMO 5CM DE DIAMETRO; ROLO PESANDO SEM O TUBETE NO MINIMO 80 A 100G.; ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO QUATRO/OITO ROLOS CADA E FARDO COM 64 ROLOS CADA. NOS PACOTES DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE: MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO SUA COMPOSIÇÃO, SENDO QUE AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSAS DE FORMA LEGÍVEL, COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT/NBR 15464-02/10			
38	2.511	pct	PAPEL TOALHA, FOLHA SIMPLES, INTERFOLHADO DE DUAS DOBRAS, PACOTE COM 1000 FOLHAS, SEM FRAGRÂNCIAS E IMPUREZAS, ABSORVENTE, GOFRADO PARA USO EM DISPENSER, FARDO EM PAPEL KRAFT RESISTENTE COM 1000 FOLHAS, DISPOSTAS EM QUATRO PACOTES PLÁSTICOS FECHADOS COM 250 FOLHAS CADA.	ARTENIS	5,37	14.982,30
43	592	pç	RODO DE MADEIRA, COM PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA MEDINDO 40CM; COM BORRACHA DUPLA; COM ESPESSURA 3,5MM (+/- 0,05MM); CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM DE COMPRIMENTO, COM ROSCA; GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; POLIETILENO DE	BERPLAS	2,60	1.539,20

P
John
K
de



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

			BAIXA DENSIDADE.			
48	5.835	pds	SABÃO EM PEDAÇO; COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; NA CÔR AMARELA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 5 UNIDADES DE 200 GRS. CADA.	IMASA	0,68	3.967,80
50	109	grf	SABÃO LÍQUIDO; PARA REMOÇÃO DE MANCHAS; NA COR AMARELA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2000 ML; RÓTULO COM Nº DO LOTE, FÓRMULA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE	SENIER	5,00	545,00
60	270	kg	SODA CÁUSTICA; TIPO ESCAMA; EMBALADA EM POTE PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO; COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO, C/ REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	MANTOVANI	6,90	1.863,00
68	9.259	fc	ÁGUA SANITÁRIA; SOLUÇÃO AQUOSA, À BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML, COM VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 6 MESES, FRASCO PLÁSTICO OPACO; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5%PP.	SENIER	1,20	11.110,80

COTA RESERVADA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição mínima dos materiais/produtos	Fabricante/Marca/Nº Registro	Valor Unir. R\$	Valor Total R\$
72	394	fc	AMACIANTE PARA ROUPAS, ACONDICIONAMENTO EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 2.000 ML, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTE, ACIDULANTE, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, VALIDADE DE 3 ANOS; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA.	FLORA	5,59	2.202,46
74	122	ltr	CERA LÍQUIDA PARA PISO; PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO; COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, CONSERVANTE, PERFUME; E	START	6,90	841,80

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

			OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NÃO VOLÁTIL MÍNIMO 3% NA CATEGORIA PRONTO USO; NA COR INCOLOR; ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM MÍNIMO 5 LITROS.			
79	1.846	pct	COPO DESCARTAVEL; POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 180ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS, PESO MINIMO 198 GRAMAS; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE; E O PESO MINIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORMEABNT/ NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TECNICA 14.865/2002 ABNT.	COPOSUL	1,80	3.322,80
80	1.238	pct	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL; POLIESTILENO; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS, PESO MINIMO 75GRAMAS; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE; E O PESO MINIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TECNICA 14.865/2002 ABNT.	COPOSUL	1,01	1.250,38

20
09/16
F
02



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

83	11	fc	DESODORIZADOR EM FRASCO, TIPO BOM AR 400ML	BASTON	5,76	63,36
87	6.477	rl	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, DE ALTA QUALIDADE; COMPOSTO DE 100% FIBRA NATURAL VIRGEM; 100% CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO); APRESENTANDO FOLHA DUPLA, GRAMATURA DE NO MÍNIMO DE 26 G/M2; CREPAGEM COM NO MÍNIMO DE 10% DE ALONGAMENTO; ALVURA SUPERIOR A 80%; COM NO MÍNIMO 2 SEGUNDOS DE ABSORÇÃO (METODO GOTA) PODENDO CONTER MICROFURUS NECESSARIOS PARA ABSORÇÃO; PICOTADO, GOFRADO COM RELEVO; NEUTRO; ROLO MEDINDO 30M X 10CM; TUBETE MEDINDO NO MAXIMO 5CM DE DIAMETRO; ROLO PESANDO SEM O TUBETE NO MÍNIMO 80 A 100G.; ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO QUATRO/OITO ROLOS CADA E FARDO COM 64 ROLOS CADA. NOS PACOTES DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE: MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO SUA COMPOSIÇÃO, SENDO QUE AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSAS DE FORMA LEGÍVEL, COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT/NBR 15464-02/10	DAMAPEL	0,80	5.181,60
95	11	grf	SABÃO LÍQUIDO; PARA REMOÇÃO DE MANCHAS; NA COR AMARELA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2000 ML; RÓTULO COM Nº DO LOTE, FÓRMULA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE	SENIER	5,00	55,00
99	30	kg	SODA CÁUSTICA; TIPO ESCAMA; EMBALADA EM POTE PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO; COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO, C/ REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	MANTOVANI	6,90	207,00

F
de
de



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2. A Prefeitura efetuará pagamento através de: nas modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

5.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com o Ministério do Trabalho (CND), atualizadas;

5.3.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.3.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

5.4. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista no item 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 da Cláusula X, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula V, ambos deste edital.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

6.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do fornecimento dos produtos, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., não poderá ser estendido conforme consta no Art. 15 §3º Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12 § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do cumprimento deste procedimento licitatório será empenhada nos exercícios de 2.019 e subseqüente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), pertencentes a Secretarias do Município:

→ **Secretaria de Saúde** – Funcionais Programáticas nº: 10.30102122.009, 10.30102122.010, 10.30102122.098, 10.30202632.009, 10.30202632.090, 10.30202632.091, 10.30202632.098, 10.30302642.092, 10.30302642.093, 10.30302642.094, 10.30402132.012, 10.30502142.013, 10.30502142.014, 10.30102152.016;

→ **Secretaria de Educação e Cultura** – Funcionais Programáticas nº: 1236102212.077, 12.36102392.062, 12.36502182.038, 12.36502192.040, 12.36102202.042, 12.30602162.043, 12.36102212.042, 12.36102212.077, 12.36302792.099, 12.36502222.047 e 13.392002232.048.

→ **Secretaria de Administração** – Funcional Programática nº: 12.202022.026.

→ **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** – Funcional Programática nº 18.54402622.088.

→ **Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** – Funcional Programática nº 12.81202332.049.

→ **Secretaria de Finanças** – Funcional Programática nº 04.12302042.025.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large 'F' and a signature that appears to be 'Orlando'.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

→ **Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos** – Funcionais Programáticas nº: 15.45102262.018, 15.452202282.019, 15.45202282.020, 15.45202282.021, 15.45202892.512 e 15.45102252.022.

→ **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento** – Funcional Programática nº: 20.60102312.051.

→ **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social** – Funcionais Programáticas nº: 82.4402092.031, 82.4402092.505, 82.4402092.508 e 82.4402092.027.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

9.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues, além de manter todas as condições de habilitação exigidas no edital e, também, em especial às condições de recebimento do objeto e de fiscalização;

9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a.) advertência;

b.) multa;

c.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d.) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

ep
Jef
F de



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

Handwritten initials and signatures: a small 'B' and 'F' at the top, and larger signatures 'Jehf' and 'de' below.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

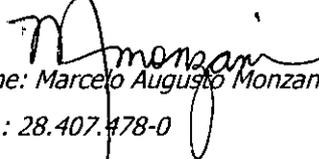
E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

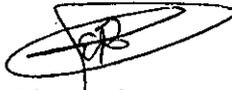
Descalvado, 13 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR

E.C. CAMARINHO PRODUTOS DE LIMPEZAS ME
ELIANA CRISTINA CAMARINHO
DETENTORA DA ATA

Testemunhas

1. 
Nome: Marcelo Augusto Monzani
R.G.: 28.407.478-0

2. 
Nome: Edson Roberto Pierobon Moreira
R.G.: 17.885.368-9



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Descalvado
DETENTORA DA ATA: E.C. Camarinho Produtos e Limpezas ME.
PROCESSO: Nº 059/19.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 050/19.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 137 /19.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza, higiene e descartáveis.
Valor Total Estimado: R\$ 184.306,59 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA DA ATA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Descalvado, 13 de setembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ANTONIO CARLOS RESCHINI – CPF Nº 745.740.948-34
ÓRGÃO GERENCIADOR

E.C. CAMARINHO PRODUTOS DE LIMPEZAS ME
ELIANA CRISTINA CAMARINHO – CPF Nº 175.507.038-17
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO